LEI Nº. 4.513 DE 25/03/2010

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PROCESSAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2006 E 2008) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a reconhecer e a processar despesas dos exercícios de 2006 no valor de R$ 445,44 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e 2008 no valor de R$ 161,49 (cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), relativos a divergências apuradas pela Receita Federal, entre valores confessados e efetivamente recolhidos, concernentes a débitos relativos ao INSS.

Art.2º - Tendo em vista que os valores citados no artigo 1° desta Lei são corrigidos mensalmente pela Receita Federal, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a recolher um valor de atualização monetária de até R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), sobre o valor referenciado no artigo 1° da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de março de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 25/03/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças